



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
MINAS GERAIS

LEI N.º 3.019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de crédito especial para construção de Centro Municipal de Inclusão Social e Digital no bairro patrimônio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito especial para Construção de Centro Municipal de Inclusão Social e Digital no Bairro Patrimônio, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo  
0209 – Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura  
020913 – Cultura  
020913392 – Difusão Cultural  
0209133921303 – Promoção, Produção e Difusão Cultural  
0209133921303-1 083 – Construção de Centro Municipal de Inclusão Social e Digital do Bairro Patrimônio  
4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00

Art. 2º Para a cobertura das despesas acima mencionadas, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo  
0210 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
021026 – Transporte  
021026782 – Transporte Rodoviário  
0210267822602 – Estradas Vicinais  
0210267822602-1.063 – Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes  
4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 11 de setembro de 2007.

Paulo Rogério Santini  
Contador

Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 11/09/2007  
REGISTRADO EM 11/09/2007